



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DR. JACKSON VIEIRA/PSD
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 07, DE 2024

Matéria Legislativa - 7/2024
Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinárias
Data: 11 de Outubro de 2024
Enuncia: Assegura aos estudantes no ensino fundamental da rede pública municipal o acesso a conteúdos mínimos de educação financeira e dá outras providências.
Número: 07/2024

Assegura aos estudantes no ensino fundamental da rede pública municipal o acesso a conteúdos mínimos de educação financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes no Ensino Fundamental da rede pública municipal o acesso a conteúdos mínimos de educação financeira, com o objetivo de preparar para o futuro das crianças e adolescentes e conscientizá-los para a importância do planejamento financeiro pessoal e familiar.

Art. 2º O programa deverá ser instituído pelo Poder Público, e deverá perseguir os seguintes objetivos:

I - capacitar os estudantes para a compreensão dos conceitos elementares de educação financeira veiculados na sociedade contemporânea;

II - estimular o conhecimento financeiro desde a infância;

III - desenvolver habilidades como organização e planejamento futuro; e,

IV - estimular o conhecimento sobre a distribuição de valores no tempo.

Art. 3º O programa educacional deverá ser aplicado anualmente, podendo ser no mês de março, reconhecido como Mês do Consumidor, cabendo ao Poder Executivo instituir por Decreto os meios pedagógicos, modos de aplicação e temporalidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, poderá inscrever seus professores para qualificação no Programa de Educação Financeira na Escola, junto ao Ministério da Educação, do Governo Federal.

Art. 4º As despesas de execução desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DR. JACKSON VIEIRA/PSD

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe assegurar o cumprimento de um dos direitos sociais estampados no art. 6º, *caput*, da Constituição Federal, a saber a educação:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

É de interesse local formulação de políticas públicas para a educação, conforme dispõe o art. 127, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 147. O dever do Município com a Educação, que será de forma harmônica e compatível com as Legislações, Federal, Estadual e Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, competindo à administração municipal o seguinte: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02, de 2022)

(...)

VI - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

Nesse sentido se faz necessário o presente PL, uma vez que segundo a OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (2005), educação financeira “o processo mediante o qual os indivíduos e as sociedades melhoram a sua compreensão em relação aos conceitos e produtos financeiros, de maneira que, com informação, formação e orientação, possam desenvolver os valores e as competências necessários para se tornarem mais conscientes das oportunidades e riscos neles envolvidos e, então, poderem fazer escolhas bem informadas, saber onde procurar ajuda e adotar outras ações que melhorem o seu bem-estar. Assim, podem contribuir de modo mais consistente para a formação de indivíduos e sociedades responsáveis, comprometidos com o futuro”.

Por todo o exposto, em virtude da importância do tema para a sociedade e da necessidade urgente, é que submeto esta proposição a análise de meus pares, contando com seu apoio para sua aprovação.

Plenário Antônio Almeida Damasceno, em 11 de outubro de 2024.

Vereador DR. JACKSON VIEIRA
PSD